

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR VALOR DA TARIFA TÉCNICA” PARA CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2009

PROCESSO Nº 0185/2009

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Especial de Licitações, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que adquiriram o mencionado Edital, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital.

Neste sentido, e de acordo com o § 4º. do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, os prazos inicialmente estabelecidos ficam mantidos.

### Esclarecimento nº2

#### Perguntas/Respostas:

##### Pergunta:

De acordo com o que dispõe o art. 56 da Lei Federal de Licitações – Lei 8.666/93 – estamos interpretando que a garantia prévia da proposta, prevista no item 12.1, quando recolhida através de seguro-garantia ou de fiança bancária, conforme previsão dos incisos II e III do dispositivo citado, deve ter seu prazo de validade estipulado em, no mínimo, 120 dias contados da apresentação da proposta, esta entendida como a data prevista para entrega dos envelopes, ou seja, o dia 10 DE FEVEREIRO DE 2010. Sendo que, nos termos do item 12.3, caso haja demora na finalização do certame licitatório, a empresa proponente deverá obter a prorrogação da vigência dessas modalidades de garantia até o encerramento do certame ou, ainda, até que a empresa proponente entenda por desistir da concorrência, somente no caso de excessiva demora no procedimento.

Também estamos entendendo que, pelo fato da URBES ser empresa pública e, portanto, ENTE e não ÓRGÃO da Administração Pública Municipal de Sorocaba, as garantias, em quaisquer das modalidades previstas pelo art. 56 da Lei de Licitações, devem ser recolhidas e emitidas em favor da mesma, URBES, e não da pessoa jurídica Município de Sorocaba.

##### Resposta:

Conforme disposto nos itens abaixo, o entendimento acima está **correto**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**12.1** As licitantes deverão efetuar o recolhimento de garantia prévia, garantidora da proposta, até o quinto dia útil imediatamente anterior à data estipulada para a entrega das propostas. O valor da garantia da proposta é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. Será fornecido pela tesouraria da **URBES** o comprovante de recolhimento de garantia da proposta.

**12.2** A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IGPM (Índice Geral de Preços Médios) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

**12.3** A garantia de manutenção da proposta citada no item 12.1, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2010.

**Gilvana Conceição Bianchini Cruz**  
**Presidente da Comissão**  
**Especial de Licitação**